

18/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

PRESIDENTE DA CMT

Protocolo Sob o nº 492/2024  
as folhas 40 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 18/11/2024

Servidor Responsável [Assinatura]

**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06/2024**

**(Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 58/2024)**

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Tauá a presente emenda que visa alterar a redação do Art. 6º e seu Parágrafo Primeiro do Projeto de Lei nº 58/2024 que “Dispõe sobre apreensão de animais soltos, amarrados, aprisionados ou abandonados na via urbana”, passando a referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A apreensão de animais a que trata o art. 5º será realizada por órgão municipal competente, por instituição, pessoa física ou jurídica legalmente designada pelo Poder Executivo, ficando sob sua guarda e responsabilidade durante o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia da apreensão.

§1º. Os animais apreendidos ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que poderão resgatá-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, mediante recolhimento de multa, da taxa de guarda e da taxa de liberação.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 14 de novembro de 2024.

**Marco Aurélio Moreira de Aguiar**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa modificar a redação dos itens citados incluindo a palavra ÚTEIS, ou seja, deixando claro que prazo estabelecido será contado em dias úteis.

Justifica-se, ainda, por atender a solicitação dos participantes da audiência pública realizada em 30 de outubro do corrente ano cuja finalidade foi ouvir e debater com os interessados a importância e possível alteração no projeto em questão.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR 11 votos a favor  
SALA DE SESSÕES 18/11/2024

PRESIDENTE DA CMT